



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

**EDITAL PROCCE Nº 004/2018**

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM  
EVENTOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce, conforme o que disciplina a Resolução nº 19 do Conselho Superior de Administração - Consad, de 12 de agosto 2016, torna pública a abertura de edital para o processo seletivo de discentes que receberão auxílio financeiro para apresentar trabalhos de extensão universitária em eventos de caráter acadêmico, científico ou tecnológico, oficialmente reconhecidos.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** Incentivar a produção intelectual conjunta entre discentes e docentes e/ou técnicos administrativos em educação da Ufopa.

**1.2** Viabilizar a participação dos discentes em atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas que contribuam para seu protagonismo, sua formação profissional e para o exercício pleno da cidadania, por meio da interação e aprendizagem com as atividades de extensão existentes em outras Instituições de Ensino Superior.

**1.3** Promover a extensão universitária e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

**1.4** Contribuir nos processos educativos, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade de extensão universitária.

**1.5** Apoiar a participação de discentes em eventos acadêmicos, científicos ou tecnológicos, fora da sede, de abrangência regional, nacional e/ou internacional.

**1.6** Oportunizar que estudantes com insuficiência de condições financeiras (neste edital entendido como aqueles sem vínculo empregatício) possam ter melhorias em sua produção e desempenho acadêmico.

**2. DA NATUREZA DOS EVENTOS**

**2.1** São objetos deste edital, trabalhos aprovados em eventos técnico-científicos, isto é, aqueles que recebem propostas de artigos, resumos simples ou expandidos, trabalhos completos, relatos de experiência, palestras, oficinas ou minicursos.

**2.2** Eventos de natureza cultural, artística ou competições acadêmicas **serão objetos de outro Edital.**

**2.3** O auxílio para participação no **8º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária – Cbeu** será concedido conforme as normas do Edital Procce nº 003/2018, não sendo permitida a solicitação de auxílio para este evento neste edital Procce nº 004/2018.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL**

**3.1** Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Ufopa no momento da inscrição (a partir do 2º semestre do curso), da realização do evento e da prestação de contas do recurso recebido.

**3.2** Não possuir vínculo empregatício, sendo que será excepcionalmente permitida a inscrição de estudantes com vínculo empregatício, desde que estejam liberados integralmente das atividades profissionais e/ou sem percepção de seus vencimentos, devendo apresentar documentação comprobatória de tal situação.

**3.3** Não apresentar reprovação por nota ou por falta no período letivo anterior ao período de inscrição neste edital.

**3.4** Ser autor ou coautor de trabalho, palestra, oficina ou minicurso submetido para apresentação no evento pretendido, que apresente objetivos, procedimentos metodológicos e resultados característicos de extensão universitária.

**3.5** Ter como orientador (e coautor) no trabalho aprovado um servidor da Ufopa oficialmente vinculado a uma ação de extensão cadastrada na Procce, vigente ou encerrada há no máximo 12 meses, desde que não apresente pendências.

### **4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**4.1** O auxílio de que trata este edital será operacionalizado pela Procce.

**4.2** Para este edital será destinado o total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), recurso proveniente da verba de custeio da Procce/Ufopa no Exercício Financeiro de 2018.

**4.3** Os auxílios serão concedidos em quatro períodos de inscrição, descritos no item 5 deste Edital.

**4.4** Do valor disposto no item 4.2 neste edital, serão destinados 25% para cada período, ou seja, R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**4.5** Valores não utilizados no período serão remanejados para o período subsequente.

**4.6** Valores que por ventura não sejam utilizados neste edital poderão ser remanejados para outros programas de auxílio a estudantes lançados pela Procce, observando o encerramento do exercício financeiro de 2018.

**4.7** O valor do auxílio financeiro a ser concedido a cada discente varia de acordo com o local de realização e com a duração do evento, conforme descrito no Quadro 1, sendo que para eventos que durem mais de quatro dias, o valor do auxílio será igual ao teto, ou seja, ao valor correspondente a quatro dias.

**4.8** O auxílio financeiro somente será concedido para deslocamentos para outros municípios e com distâncias superiores a 50 quilômetros do *campus* de origem do discente.

**4.9** Para fins de concessão deste auxílio e definição de valores diários correspondentes a serem pagos, o local de realização do evento será enquadrado como:

a) Regional: eventos realizados na região Norte;

b) Nacional: eventos realizados nos demais estados do Brasil (exceto região Norte);

c) Internacional: eventos realizados no Brasil que tenham caráter internacional (o caráter internacional é definido pelo nome do evento).



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

**Quadro 1.** Valores do auxílio financeiro para participação em eventos, conforme estabelecido na Resolução nº 19/2016 do Consad.

<b>Qtde de dias</b>	<b>Evento Regional</b>	<b>Evento Nacional</b>	<b>Evento Internacional</b>
1	R\$500,00	R\$ 800,00	R\$1.000,00
2	R\$700,00	R\$1.050,00	R\$1.300,00
3	R\$900,00	R\$1.300,00	R\$1.600,00
4	R\$1.100,00	R\$1.550,00	R\$1.900,00

**4.10** A concessão do auxílio financeiro previsto neste Edital se restringe ao apoio para o pagamento de despesas relativas a:

- a) Passagens de ida e volta para o local do evento;
- b) Taxa de inscrição no evento e em subatividades, como minicursos e oficinas;
- c) Estadia/hospedagem;
- d) Alimentação;
- e) Confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes, etc.);
- f) Transporte do estudante na cidade do evento.

**4.11** O auxílio financeiro será concedido em caráter individual, não sendo autorizado pagamento para mais de um autor por trabalho, palestra, oficina ou minicurso.

**4.12** Conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 019/2016 – Consad, não será concedido auxílio financeiro nos seguintes casos:

- a) Mais de 1 (um) auxílio financeiro por ano a um mesmo discente para participação em eventos, inclusive os que foram aprovados em outros editais da Ufopa;
- b) Para a participação em evento sem apresentação de trabalho, palestra, oficina ou minicurso;
- c) Ao discente que pretenda comparecer a quaisquer tipos de eventos somente na categoria de participante (ouvinte);
- d) Ao discente que não apresentar o documento de aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso.

**4.13** A solicitação de auxílio financeiro deverá ser devidamente justificada quando o deslocamento estiver previsto para finais de semana e feriados.

**4.14** Em nenhuma hipótese a Procce realizará ressarcimento de despesas contraídas pelos estudantes inscritos ou por terceiros.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas em quatro períodos, conforme descrição do Quadro 2 e item 12 deste edital, e deverão ser realizadas em função da data de início do evento, para o qual o discente obrigatoriamente deve estar inscrito para participar e já ter submetido o trabalho a ser apresentado.

**Quadro 2.** Etapas de inscrição para os respectivos períodos do edital e valor disponível para cada período.

<b>Períodos de inscrição</b>	<b>Período de realização do evento</b>	<b>Período de Inscrição da Seleção</b>	<b>Valor Disponível</b>
I	Abril, Maio e Junho de 2018	19 a 23/02/2018	R\$ 5.625,00
II	Julho e Agosto de 2018	21 a 25/05/2018	R\$ 5.265,00
III	Setembro e Outubro de 2018	23 a 27/07/2018	R\$ 5.625,00



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

IV	Novembro e Dezembro de 2018	24 a 28/09/2018	R\$ 5.625,00
----	--------------------------------	-----------------	--------------

**5.2** Não serão recebidas inscrições aos sábados, domingos e feriados ou fora do horário estabelecido por este edital.

**5.3** As inscrições deverão ser efetuadas junto à Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, quinto andar da Unidade Amazônia da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

**5.4** No ato da inscrição, o discente deverá entregar os seguintes documentos impressos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Programação oficial do evento no qual pretende participar;
- c) Comprovante de inscrição no evento;
- d) Comprovante de submissão do trabalho (opcional caso o aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso seja apresentado);
- e) Cópia do trabalho ou proposta de palestra, oficina ou minicurso a ser apresentado no evento;
- f) Comprovante de aceite do trabalho ou proposta de palestra, oficina ou minicurso (opcional no ato de inscrição neste edital e obrigatório para efetuar o pagamento do auxílio);
- g) Comprovante de matrícula atualizado;
- h) Histórico escolar atualizado com o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA);
- i) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo II) ou se possuir vínculo empregatício, documento que ateste a não percepção de seus vencimentos;
- j) Justificativa do coordenador do curso ou do servidor responsável/orientador explicitando a relevância da atividade/evento no processo de formação e capacitação do discente em relação ao curso ou disciplina a que esteja relacionada a atividade/evento.

**5.5** Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de informações e/ou documentos ou fora do prazo estipulado neste edital.

**5.6** Ao se inscrever neste edital o discente aceita as normas estabelecidas neste certame.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** Caberá à Comissão de Avaliação, constituída conforme previsto na Resolução nº 019/2016/Consad, a seleção dos discentes que receberão o auxílio financeiro no âmbito deste edital.

**6.2** Para seleção dos discentes que concorrerem no âmbito deste edital, será considerada a ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação.

**6.3** Como critérios de seleção serão considerados:

- a) o Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) do discente;
- b) o Fator de Importância (FI), nota atribuída em função do caráter do evento e da modalidade de apresentação (Quadro 3);
- c) a Relevância Extensionista (RE) do trabalho (Quadro 4);



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

**Quadro 3.** Pontuação para definição do Fator de Importância (FI) de cada solicitação em função do caráter do evento e do tipo de apresentação.

Caráter do evento*	Nota	
	Apresentação de pôster	Apresentação oral
Regional	2	4
Nacional	5	7
Internacional	8	10

\*Em relação ao caráter do evento entende-se o tipo do evento definido pelo nome e não somente o local de realização do mesmo.

**6.4** Oficinas, minicursos e palestras serão enquadrados como Apresentação Oral.

**6.5** A Relevância Extensionista do trabalho será mensurada a partir da média das pontuações atribuídas aos critérios avaliativos definidos no Quadro 4.

**Quadro 4.** Critérios para avaliação da relevância extensionista (RE) do trabalho. Insuficiente (0 a 4); Regular (5 a 6); Bom (7 a 8); Excelente (9 a 10).

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Mérito do trabalho quanto à dimensão extensionista	
Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	
Caráter interdisciplinar	
Avaliação da ação extensionista	
<b>Média:</b>	

**6.6** Serão válidos para pontuação do RE e FI apenas os documentos apresentados no momento da inscrição, não sendo permitida alteração ou acréscimo posterior da pontuação.

**6.7** A lista classificatória das propostas submetidas será elaborada de acordo com a nota final do discente, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (IDA + FI + RE) / 3$$

Onde:

NF = Nota Final

IDA = Índice de Desempenho Acadêmico (0 – 10)

FI = Fator de importância (2 – 10)

RE = Relevância extensionista (0 – 10)

**6.8** Os critérios de desempate serão os seguintes:

**1º**- Trabalho resultante de plano de trabalho apoiado pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex; **2º** discentes mais próximos da integralização do curso (menor carga horária restante) e **3º**- discente com maior idade.

**6.9** Os discentes não selecionados neste edital poderão requerer à Procce a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição em até 30 dias após a divulgação do resultado final de cada fase.



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** É de competência exclusiva da Procce a divulgação do resultado com os nomes dos discentes selecionados para receberem o auxílio destinado à participação de eventos no âmbito deste Edital, conforme o cronograma previsto no item 12 deste edital;

**7.2** O resultado dos discentes selecionados em cada período será divulgado no mural de avisos da Procce e no sítio eletrônico da Ufopa e/ou Procce.

## **8. DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

**8.1** Não apresentar pendências na Procce quanto à entrega de relatórios ou documentos em geral.

**8.2** Não apresentar pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit; na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges e na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen quanto à entrega de relatórios e documentos em geral;

**8.3** Não apresentar pendências quanto ao pagamento de Guia de Recolhimento da União junto à Ufopa.

**8.4** Não ter recebido auxílio da Ufopa para participação em eventos no ano de 2018.

**8.5** A Procce se responsabilizará por consultar junto às Pró-Reitorias responsáveis o atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4.

**8.6** Entregar na Coordenação de Articulação e Difusão da Extensão – Cadex/Procce, sala 530, 5º andar da Unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h, conforme cronograma definido no item 12 deste edital, os seguintes documentos adicionais:

**a)** cópia do RG e do CPF;

**b)** cópia do comprovante de residência;

**c)** comprovante de domicílio bancário (conta corrente ativa em qualquer banco, não sendo aceitas contas conjuntas);

**d)** formulário de auxílio (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, com assinaturas originais;

**e)** termo de compromisso do discente (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado, com assinaturas originais;

**f)** comprovante de aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso (caso ainda não tenha sido apresentado no momento da inscrição).

**8.7** O auxílio não será implementado nas seguintes situações:

**a)** não atendimento dos requisitos definidos nos itens 8.1 a 8.6 deste edital;

**b)** não aceite do trabalho, palestra, oficina ou minicurso;

**c)** desistência ou impossibilidade de participação no evento de interesse.

**8.8** Em caso de desistência ou perda do auxílio, a Procce convocará o próximo estudante em cadastro de reserva, se houver.

## **9. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE CONTEMPLADO**

**9.1** Participar ativamente de reuniões programadas pela Diretoria de Extensão.

**9.2** Comunicar oficialmente por escrito à Direx/Procce, no prazo de 10 dias de antecedência, qualquer acontecimento que impeça a sua participação no referido



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

evento de interesse.

**9.3** Citar no instrumento de apresentação do trabalho, palestra, oficina ou minicurso o apoio concedido pela Procce/Ufopa por meio deste Edital.

**9.4** Responsabilizar-se por materiais gráficos, documentos, relatórios e equipamentos que serão utilizados durante o evento.

**9.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do evento.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** O discente contemplado com o auxílio financeiro a que se refere este edital deverá obrigatoriamente apresentar à Direx/Procce os seguintes documentos, para fins de prestação de contas:

**a)** cópia do certificado de participação no evento;

**b)** cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento;

**c)** cópia dos bilhetes de passagem de ida e volta;

**d)** Relatório de viagem (Anexo IV), descrevendo as atividades diárias do evento, com assinaturas originais.

**10.2** Os documentos solicitados no item 10.1 deverão ser entregues em até cinco dias úteis após o retorno do discente, na sala 530, 5º andar da Unidade Amazônia do *Campus* de Santarém da Ufopa, das 08h30 às 12h e das 14h30 às 18h.

**10.3** A não entrega dos documentos elencados no item 10.1, observado o item 10.2, implicará na devolução do recurso recebido por meio de GRU.

**10.4** Caso a organização do evento não disponibilize os certificados dentro do prazo definido para a prestação de contas neste edital, a Direx/Procce poderá definir novo prazo para entrega dos comprovantes.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1** Este edital poderá ser impugnado dentro do período estabelecido no item 12.

**11.2** Qualquer recurso deverá ser solicitado via requerimento (Anexo V), conforme datas informadas no item 12 deste edital.

**11.3** A impugnação do edital e/ou o requerimento de recurso deverão ser endereçados à Procce, para o e-mail: [procce.eventos@ufopa.edu.br](mailto:procce.eventos@ufopa.edu.br), conforme datas informadas no item 12 deste Edital.

**11.4** Caberá à Comissão de Avaliação a responsabilidade pela análise e julgamento dos recursos.

**11.5** O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do (a) interessado (a) no formato de Carta Resposta.

**12. CRONOGRAMA** (alterado pelos aditivos nº 001, de 26 de fevereiro de 2018 e nº 002, de 16 de abril de 2018).

Lançamento do Edital	09/02/2018
Período de impugnação do Edital	12 a 16/02/2018
<b>Primeiro período de inscrições</b>	<b>19 a 23/02/2018</b>
Divulgação do resultado preliminar do primeiro período	05/03/2018



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
**Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão**  
**Diretoria de Extensão**

Prazo para interposição de recurso do primeiro período	06 e 07/03/2018
Divulgação do resultado final do primeiro período	09/03/2018
Entrega dos documentos na Procce - primeiro período (Item 8.6)	12 a 13/03/2018
<b>Segundo período de inscrições</b>	<b>21 a 25/05/2018</b>
Divulgação do resultado preliminar do segundo período	30/05/2018
Prazo para interposição de recurso do segundo período	31/05 e 01/06/2018
Divulgação do resultado final do segundo período	05/06/2018
Entrega dos documentos na Procce - segundo período (Item 8.6)	06 a 08/06/2018
<b>Terceiro período de inscrições</b>	<b>23 a 27/07/2018</b>
Divulgação do resultado preliminar do terceiro período	01/08/2018
Prazo para interposição de recurso do terceiro período	02 e 03/08/2018
Divulgação do resultado final do terceiro período	07/08/2018
Entrega dos documentos na Procce - terceiro período (Item 8.6)	08 a 10/08/2018
<b>Quarto período de inscrições</b>	<b>24 a 28/09/2018</b>
Divulgação do resultado preliminar do quarto período	03/10/2018
Prazo para interposição de recurso do quarto período	04 e 05/10/2018
Divulgação do resultado final do quarto período	09/10/2018
Entrega dos documentos na Procce - quarto período (Item 8.6)	10 a 12/10/2018

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A Procce enviará os processos de pagamento dos auxílios após a entrega dos documentos prevista no item 12 e não se responsabilizará por possíveis atrasos no repasse do auxílio financeiro.

**13.2** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da Ufopa e se necessário, posteriormente pela Câmara de Extensão do Consepe.

**13.3** Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 09 de fevereiro de 2018.

THIAGO ALMEIDA VIEIRA  
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão  
Portaria nº 860 de 14/04/2014

ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA  
Diretora de Extensão em Exercício  
Portaria nº 140, de 22/01/2018